

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1066/83

INTERESSADO: MÁRIO DO CARMO PASCHOAL

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Análise Microeconômica na FCEA de Santo André.

RELATOR : Cons° Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE N° 0214 /84 -CTG- APROVADO EM 22 / 02 / 84

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André foi transferida do sistema federal de ensino para o do Estado de São Paulo. Entendeu o Conselho Federal de Educação que a Fundação Santo André - sua mantenedora - a vinculava ao sistema estadual de ensino.

Entre os professores do seu curso de Ciências Econômicas havia o economista Mário do Carmo Paschoal, regente da disciplina Análise Microeconômica.

Conforme orientação deste Conselho, no caso, os professores, ainda que aprovados pelo Conselho Federal de Educação, devem adequar-se às normas sobre docentes nos isolados municipais.

Por isso, a Faculdade submete a indicação de Mário do Carmo Paschoal para, na categoria de Professor I, continuar a ministrar aulas daquela disciplina.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é graduado no curso de Ciências Econômicas, com diploma registrado. Nele, estudou, com apreciável carga horária, Análise Microeconômica, disciplina do currículo mínimo.

Além do mais, apresentou comprovante de que, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, foi aprovado, no Programa de Estudos de Pós-Graduação em Economia (mestrado), em disciplinas, mediata e imediatamente, conexas com Análise Microeconômica(fl. 19).

As aulas na Faculdade são ministradas à noite. Segundo a grade horária, o interessado exerce a docência somente na Faculdade proponente. Portanto, neste particular, nada a opor.

Apresentou os demais documentos referidos na De-

liberação-CEE n° 5/80.

Acolhe-se o pedido com base no art. 4º, I e II, alínea "b" da Deliberação supra.

5. CONCLUSÃO:

Autoriza-se a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André a manter o economista Mário do Carmo Paschoal, como Professor I, para ministrar aulas de Análise Microeconômica no curso de Ciências Econômicas.

São Paulo, 02 de fevereiro de 1984.

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/02/1984

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE